



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
COLÉGIO DE APLICAÇÃO  
SERVIÇO DE INCLUSÃO, ACESSIBILIDADE E PERMANÊNCIA**

**EDITAL Nº 01/2023  
PROGRAMA DE APOIO PEDAGÓGICO**

**1. Os objetivos**

1.1. O presente edital destina-se à seleção de estudantes de graduação da UFPE que atuarão no Apoio Pedagógico e acompanhamento de estudantes Pessoas com deficiência - PCD na Educação Básica, no Colégio de Aplicação da UFPE, no ano letivo de 2023, nas modalidades BOLSISTA ou VOLUNTÁRIO.

1.2. O Programa de Apoio Pedagógico tem por objetivos: a) contribuir com a inclusão de estudantes PCD no CAP-UFPE; b) colaborar com o processo de acesso, participação e permanência de estudantes PCD, possibilitando a melhoria no desempenho escolar; c) promover o apoio aos estudantes PCD nas atividades escolares; e d) apoiar o Atendimento Educacional Especializado ofertado pela Coordenação do Atendimento Educacional Especializado (AEE) em conjunto com o Serviço de Inclusão, Acessibilidade e Permanência do CAP-UFPE.

**2. Os bolsistas**

2.1. Os bolsistas de Apoio Pedagógico deverão cumprir carga horária de 20 horas semanais, atendendo às especificidades de cada estudante PCD assistido, distribuídas de acordo com a necessidade identificada para cada um deles, mediante prévia comunicação e concordância do professor supervisor e do Coordenador do AEE.

2.2. A bolsa será paga no período de nove meses (de abril a dezembro de 2023).

2.3. O valor da bolsa será de R\$500,00 (quinhentos reais), determinado com base nos recursos orçamentários disponibilizados pela universidade.

2.4. Os recursos destinados ao presente Edital têm como fonte a ação 20RI – Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica. Plano Orçamentário Anual – POA: 16.03.CAP.01-BOLSAS BDP.

2.5. A concessão da Bolsa de Apoio Pedagógico não constitui vínculo empregatício entre o candidato selecionado e a UFPE.

**3. Os voluntários**

3.1. Os voluntários de Apoio Pedagógico deverão cumprir carga horária de 20 horas semanais, atendendo às especificidades de cada estudante PCD assistido, distribuídas de acordo com a necessidade identificada para cada um deles, mediante prévia comunicação e concordância do professor supervisor e do Coordenador do AEE.

3.2. Os voluntários no Programa possuem as mesmas atribuições dos bolsistas e terão prioridade para o recebimento de bolsas em caso de vacância.

#### **4. Os horários de atuação**

4.1. Cada Apoio Pedagógico deverá escolher uma opção de horário para atuação de acordo com a disponibilidade abaixo:

4.1.1 - Manhã - 07:00h às 11:30h

4.1.2. - Manhã / Tarde - 11:30h às 16:00h

4.2. A carga horária será montada de acordo com a necessidade do colégio e a disponibilidade indicada pelo/a apoio selecionado/a.

#### **5. As inscrições**

5.1. São condições para inscrição no presente processo de seleção:

5.1.1. Ser estudante de graduação da UFPE;

5.1.2. Preencher, no período **de 14 a 20 de março de 2023**, o formulário eletrônico <https://forms.gle/CL4eRgFyi5bBxPTMA>, anexando o comprovante de matrícula e histórico atualizado do curso de graduação, emitido pelo SIGAA ou pela secretaria de curso;

5.1.3. Estar regularmente matriculado, a partir do 3º período, e não estar cursando o último período, em curso de graduação da UFPE;

5.1.4. Ter disponibilidade de 20 horas semanais para as atividades de Apoio Pedagógico e acompanhamento aos estudantes PCD.

Parágrafo único: As atividades desenvolvidas pelo estudante bolsista ou voluntário de Apoio Pedagógico não poderão se chocar com o seu horário de aula na graduação ou com atividades de Estágio, Residência Pedagógica, PIBID ou Manutenção Acadêmica.

#### **6. A seleção**

6.1. A seleção acontecerá em duas etapas:

6.1.1. Inscrição on-line - com comprovante de matrícula e histórico anexados;

6.1.2. Entrevista.

6.2. As duas etapas serão efetuadas por comissão própria designada pela Direção do Colégio para esta finalidade e pela Coordenação do AEE;

6.3. Os candidatos inscritos serão convocados para uma entrevista na qual será avaliada a disponibilidade de horário do candidato para o apoio do/a estudante assistido/a, a capacidade de prestar o acompanhamento pedagógico e a afinidade com a temática de educação inclusiva;

6.4. Os candidatos que não forem convocados na primeira chamada permanecerão na lista de espera, podendo ser convocados com o surgimento de vagas, caso ainda estejam dentro do perfil previsto nas inscrições;

6.5. Candidatos que já possuem outras bolsas na UFPE e estão impedidos de acumular novas bolsas, mas que possuem o interesse de atuar como Apoio Pedagógico no Colégio de Aplicação, poderão se inscrever na modalidade de voluntário.

#### **7. As atribuições**

7.1. O bolsista ou voluntário de Apoio Pedagógico assumirá funções compatíveis com as particularidades do estudante sob sua responsabilidade e, essas funções, podem ser ajustadas

periodicamente.

7.2. É função do bolsista ou voluntário de Apoio Pedagógico realizar o acompanhamento nas aulas e demais atividades escolares diretamente ligadas ao estudante assistido, tendo em vista o acesso, a participação e a permanência do estudante PCD no ambiente escolar.

7.3. O bolsista ou voluntário de Apoio Pedagógico deverá preencher a ficha de frequência e o relatório mensal, reportando as ações relevantes pedagógicas ao supervisor e a Coordenação do AEE.

7.4. Caso ocorra o afastamento, definitivo ou temporário, do estudante assistido, por motivos diversos, o bolsista de Apoio Pedagógico ou voluntário será designado para outra atividade, dentro de suas atribuições, pela Coordenação do AEE.

7.5. Dentre as atribuições do bolsista ou voluntário de Apoio Pedagógico estão a de acompanhar:

7.5.1. A locomoção do estudante em seu deslocamento entre salas, laboratórios, espaços de aula, banheiro, refeitório e espaços de socialização da escola, dando suporte ao estudante com questões de higiene, alimentação, organização dos horários e materiais, e socialização, quando houver necessidade;

7.5.2. As aulas, conforme a necessidade do estudante assistido, e as demais atividades escolares nas quais o estudante PCD esteja envolvido;

7.6.3. Como mediador, nas relações entre o estudante, o professor e demais integrantes da turma, facilitando sua comunicação, participação e interação;

7.5.4. As reuniões com o professor supervisor e com a Coordenação do AEE, com o apoio do Serviço de Inclusão, Acessibilidade e Permanência (SIAP);

7.5.5. Os docentes, na avaliação do estudante PCD por ele assistido;

7.5.6. Elaborar relatório mensal de acompanhamento das atividades do estudante PCD assistido e entregá-lo ao professor supervisor e à Coordenação do AEE.

## **8. As atividades vedadas**

8.1. Aos bolsistas ou voluntário de Apoio Pedagógico é vedado:

8.1.1. Substituir o professor da disciplina em atividades docentes, incluindo ministrar aulas;

8.1.2. Avaliar o aluno;

8.1.3. Auxiliar o professor em atividades que não estejam relacionadas ao apoio ao estudante com deficiência;

8.1.4. Quando em sala de aula, realizar atividades que não estejam previstas no planejamento da disciplina ou no Plano Educacional Individualizado - PEI do estudante PCD;

8.1.5. Executar atividades administrativas;

8.1.6. Desempenhar atividades no Colégio de Aplicação com carga horária semanal superior a 20 horas;

8.1.7. Realizar atividades com o estudante PCD assistido fora do ambiente escolar ou sem a anuência do professor supervisor, do Serviço de Inclusão, Acessibilidade e Permanência e do Coordenador do AEE.

## **9. O cancelamento da participação no Programa**

9.1. O bolsista ou voluntário de Apoio Pedagógico será desligado do programa quando incorrer em uma das cláusulas a seguir:

9.1.1. Indisponibilidade de carga horária;

9.1.2. Não cumprimento satisfatório da carga horária e/ou das atribuições pertinentes à bolsa;

9.1.3. Trancamento do curso de graduação;

9.1.4. Conclusão do curso de graduação;

9.1.5. Indisciplina, relatada pelo professor supervisor ou pelo Coordenador do AEE;

9.1.6. Desistência;

9.1.7. Impontualidade recorrente;

9.1.8. Fornecimento de informações enganosas ou quebra de confiança na relação com o estudante PCD, bem como com o professor supervisor ou com o Coordenador do AEE e/ou o Serviço de Inclusão, Acessibilidade e Permanência (SIAP).

9.1.9. Comunicação e/ou compartilhamento de informações sigilosas dos estudantes PCD acompanhados em espaços externos ao CAP e/ou com pessoas que não estejam diretamente envolvidas no acompanhamento destes estudantes.

## 10. O cronograma

<b>CRONOGRAMA</b>	<b>Data ou período</b>
Divulgação do Edital	13 a 17 de março de 2023
Inscrições dos/as estudantes de graduação (on-line)	14 à 20 de março de 2023
Resultado da primeira etapa	21 de março de 2023
Período das Entrevistas	23 à 28 de março de 2023
Divulgação do resultado final	30 de março de 2023
Entrega dos dados bancários	03 de abril de 2023
Início das atividades do/a bolsista	03 de abril de 2023
Término das atividades do/a bolsista	15 de dezembro de 2023
Data limite para a entrega do relatório final das atividades do/a bolsista	15 de dezembro de 2023

## 11. Das disposições gerais

11.1. As regras de acompanhamento, frequência e avaliação serão definidas em termo de compromisso a ser assinado pelos candidatos selecionados.

11.2. Será conferido ao bolsista ou voluntário de Apoio Pedagógico um certificado com a carga horária proporcional ao tempo de permanência, desde que cumpridas as exigências do Programa e deste Edital.

11.3. Este Edital terá vigência até o último dia útil do ano de 2023.

11.4. Os casos omissos serão analisados pela Direção do CAP juntamente com a Coordenação do AEE e do Serviço de Inclusão, Acessibilidade e Permanência (SIAP).

Recife, 13 de março de 2023.

Prof. Erinaldo Ferreira do Carmo

DIRETOR